



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 3081 de 04 de julho de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREGÃO: 087/2019

Decreto nº 5774 de 4 de Julho de 2019

Processo nº 4924/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

Recorrente: INTENSIMED HOME CARE TRANSPORTE E LOCAÇÃO S/C LTDA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), 24 HORAS, PARA O PACIENTE HEVERTON FORTUNATO XAVIER**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.26.2283	JOGOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.31	15	3236	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 25.000,00

DECISÃO:

1. Pelo não provimento do recurso interposto.
2. Dê-se conhecimento aos interessados.
3. Publique-se.

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.26.2283	JOGOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	15	2484	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 25.000,00

Paty do Alferes, 28 de Junho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.761 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$28.578,75 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FONTE = 015 R\$ 28.578,75 (Royalties)

**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.015 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$	7.400,00
---	-----	----------

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.123.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.015 – Indenizações e Restituições	R\$	21.178,75
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo das anulações total e parcial nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.01.04.122.0002.2213 – Divulgação de Eventos e Atos Institucionais

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.400,00
--	-----	----------

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.123.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	21.178,75
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de junho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Omitido no D.O. 3072 de 18.06.2019

Paty do Alferes, 4 de Julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 5775 de 4 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 20.566,63 ( VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ.DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.39	15	2204	R\$ 20.566,63
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 20.566,63

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.39	15	2459	R\$ 2.566,63
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.47	15	2554	R\$ 3.000,00
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.36	15	2553	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 20.566,63

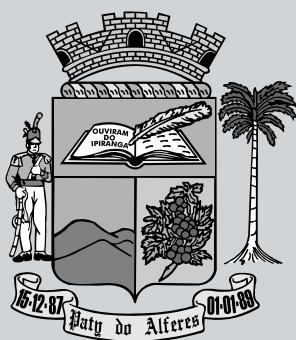
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO  
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO  
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

Decreto nº 5776 de 4 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor Suplementado
33 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	23.122.2.2213	3.3.9.0.14	15	3009	R\$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:					R\$ 2.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor Suplementado
33 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	23.122.2.2213	3.3.9.0.30	15	3010	R\$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					R\$ 2.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 049/2019 – SMA****CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 05 de julho de 2019, às 16:30 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2019.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - Interina

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE****ANEXO ÚNICO**

NOME	CARGO:	Inscrição:
CECILIA SILVEIRA RODRIGUES DE CARVALHO	A.C.D. EM SAÚDE BUCAL B	67892-9
RAFAELA DA COSTA BARBOSA	ENFERMEIRO B	61018-6
ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	MERENDEIRA	69616-1
MARCO AURELIO LUCAS GOMES	MERENDEIRA	66018-3
CARLOS EDUARDO NEVES DE QUEIROZ	MOTORISTA	65180-0
JULIANA BAPTISTE LAURIANO DA COSTA MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM B	74466-2
ANNA CAROLINA RODRIGUES VALLE MENEGILDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM B	61482-3



1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4381/2018, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DO GINÁSIO MUNICIPAL "HUGO CORREA BERNARDES FILHO", DURANTE OS JOGOS ESPORTIVOS DE PATY DO ALFERES – JESPA 2019, A REALIZAR-SE NOS DIAS 12 A 28 DE JULHO DE 2019, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

ESMERIA JULIA CARVALHO DE PAULA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8582/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 89.146,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.146,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).**

Paty do Alferes, 11 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Publicação omitida no diário oficial 3067 de 11/06/2019.

## LEI Nº 2.568 DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º. – São feriados religiosos no Município de Paty do Alferes, os dias de guarda de:

I – Sexta-Feira da Paixão, em obediência à Lei Federal 9.093, de 12 de Setembro de 1995, em data móvel conforme os preceitos da Igreja Católica Apostólica Romana, fixada pelo Calendário Mundial Anual;

II – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Paty do Alferes, dia 08 de Dezembro;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 552, de 17 de março de 1999 e a Lei nº 2311 de 19 de maio de 2017,

Paty do Alferes, 04 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.569 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT*, E INTROUZ O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 1.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O *caput* do art. 34 da Lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - O PATY PREVI contará com estrutura administrativa, vinculada ao Poder Executivo Municipal, para o desenvolvimento das atividades atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, todos os servidores exercerão os respectivos cargos com dedicação exclusiva e são pertencentes ao quadro efetivo do município, com exceção do Diretor de Perícias Médicas, conforme quadro abaixo, a saber:

- a) 01 Diretor Presidente;
- b) 01 Diretor de Benefícios;
- c) 01 Diretor de Controle Interno;
- d) 01 Diretor Jurídico;
- e) 01 Diretor de Perícias Médicas;
- f) 01 Diretor Administrativo.

(...)

§ 4º - O cargo de Diretor de Perícias Médicas deverá, sempre que possível e haja disponibilidade, ser ocupado por servidor integrante do Quadro de Provedimento Efetivo.

Art. 2º - Ficam redenominados os cargos constantes do Anexo Único da Lei nº 1.884/2012.

Art. 3º - As alterações introduzidas por esta lei deverão ser regulamentadas no Regimento Interno do Paty Previ, observando-se os prazos previstos no Decreto Municipal nº 5689, de 08 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**LEI N.º 2.570 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$685.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

FONTE = 015 R\$ 685.000,00 (Royalties)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0008.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
-------------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura dos Logradouros e Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 535.000,00
--	----------------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, em conformidade com o inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura dos Logradouros e Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$ 535.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.571 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.385.700,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$2.385.700,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

FONTE = 001 R\$ 2.385.700,00 (Ordinários Não Vinculados)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.122.0010.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 62.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2261 – Manutenção dos Serv. de Estratégia - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 125.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 16.000,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$ 13.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2265 – Manutenção dos Serv. de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.000,00
3.1.90.05.001 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 38.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 600.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 100.000,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2285 – Atenção à Saúde Bucal PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 215.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$ 8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2314 – NASF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 101.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 1.700,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$ 500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 111.000,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 160.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.304.0012.2263 – Ações de Vigilância e Prom. da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.500,00
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 34.000,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, em conformidade com o inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.122.0010.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.940.200,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$ 356.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2261 – Manutenção dos Serv. de Estratégia - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$ 61.000,00
-------------------------------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2285 – Atenção à Saúde Bucal PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

paty do alferes, 04 de julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.572 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais).

FONTE = 037 R\$ 371.000,00 (FUNDEB)

**FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2226 – Gestão do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2228 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Creche

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 1000,00
---------------------------------------	-------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2229 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 169.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2297 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.05.037 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 500,00
3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.366.0029.2290 – Gestão de Apoio do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 39.000,00

## LEI N.º 2.573 DE 04 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$134.100,00 (CENTO E TRINTA E  
QUATRO MIL E CEM REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$134.100,00 (Cento e trinta e quatro mil e cem reais).

FONTE = 001 R\$ 134.100,00 (Ordinários Não Vinculados)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.01.08.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.05.001 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.100,00
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	13.000,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$	20.000,00

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, em conformidade com o inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.01.08.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	34.100,00
--------------------------------------	-----	-----------

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.001 – Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
---	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 436 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 40 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, que prevê que a lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**:

- Gilvacir Vidal Draia, matrícula nº 1383/02 – Secretário de Planejamento e Gestão;
- Pedro Paulo Torres de Andrade, matrícula nº 1379/02 – Chefe de Gabinete;
- Maria Cristina da Rocha Santos – matrícula 1378/02 – Secretária de Fazenda;
- Paula Rezende Filgueiras, matrícula nº 1260/02 – Secretária de Administração;
- André Dantas Martins, matrícula nº 1134/01 – Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- Paulo Cesar de Carvalho Filho, matrícula nº 1261/02 – Assessor de Administração Tributária.

Art. 2º - Os membros acima nomeados serão responsáveis pela elaboração do Termo de Referência propondo a revisão do Plano Diretor do Município de Paty do Alferes e pelo acompanhamento de todos os atos visando o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Paty do Alferes, observando-se a ampla divulgação de suas etapas com vistas à efetiva participação popular.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- Assegurar a construção do processo do PDM de acordo com os fins propostos, subsidiando a contratada com dados, informações e apoio logístico;
- Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela contratada ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;

IV Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

V. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o Processo;

VI Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;

VII Tornar público o processo de elaboração do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 04 de Julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

